



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

RECEBIDO
28/01/25

as 14h 56min

MENSAGEM Nº. 14/2025

Santa Luzia-PB, 24 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao passo em que cumprimento Vossas Excelências, encaminho para discussão e votação o projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, esclarecendo que, com essa medida estamos atualizando a remuneração dos professores da edilidade para o valor fixado pelo Governo Federal em R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete reais) para uma carga horária de 40 horas, conforme piso salarial nacional determinado pelo Ministério da Educação em Portaria nº 13 do MECMF editada em 13 de dezembro de 2024).

Ressalve-se que o Piso do magistério do Município de Santa Luzia é calculado em relação a carga horária de 30 horas e está sendo fixado acima do valor previsto pelo Ministério da Educação, onde se percebe um aumento em torno de 8% em relação ao Piso Nacional, o que comprova o compromisso da gestão com a valorização dos profissionais da educação do nosso Município, com visto, o maior aumento salarial do Estado da Paraíba.

Assim sendo, em vista da necessidade da implantação do piso já no mês de janeiro de 2025, encaminho a matéria em regime de urgência, urgentíssima, como dispõe a legislação local em vigor.

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO É AGENTE(AZ) AGORA

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

Por tais razões e justificado o projeto de lei em comento, espero a compreensão de todos e a aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO À GENTE PÁZ AGORA!

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

RECEBIDO
28/01/25

às 12h56min
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº 003/2025
Santa Luzia-PB, 24 de janeiro de 2025.

APROVADO Por 07 Votos
Contra 00 Votos.

Sala das Sessões, Em, 31/01/2025

[Handwritten Signature]
Presidente

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei Municipal nº 653/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o piso salarial dos professores do Município de Santa Luzia/PB, corrigindo os valores da tabela dos anexos "I" e "II" da Lei Municipal nº 1.339 de 29 de janeiro de 2024 de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 653 de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Os valores constantes nas tabelas I e II, anexas, passa a vigorar com base no piso nacional da categoria do Magistério referente a uma carga horária correspondente a 30 horas, conforme Portaria nº 13 do MEC/MF editada em 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os valores constantes dos "ANEXOS I e II", em apenso, fazem parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA!

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br

[Handwritten Signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

Parágrafo Único: Ficam convalidadas as despesas provenientes dos efeitos da tabela ora alterada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com ~~efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2025.~~

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 1339 de 29 de janeiro de 2024 e as que se tornem incompatíveis com esta lei.

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 24 de janeiro de 2025.

**HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

TABELA DE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL - (40 HORAS) - R\$ 4.867,77

PISO SALARIAL MUNICIPAL - (30 HORAS) - R\$ 3.710,00

	0-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEIS									
NÍVEL V – 25% DOUTORADO	7.039,73	7.250,92	7.468,44	7.962,50	7.923,27	8.160,97	8.405,80	8.657,97	8.917,71
NÍVEL IV – 20% MESTRADO	5.631,78	5.800,73	5.974,76	6.154,00	6.338,62	6.528,78	6.724,64	6.926,38	7.134,17
NÍVEL III – 15% ESPECIALIZAÇÃO	4.693,15	4.833,94	4.978,96	5.128,33	5.282,18	5.440,65	5.603,87	5.771,98	5.945,14
NÍVEL II-10% LICENCIATURA	4.081,00	4.203,43	4.329,53	4.459,42	4.593,20	4.731,00	4.872,93	5.019,12	5.169,69
NÍVEL I MAGISTÉRIO	3.710,00	3.821,30	3.935,94	4.054,02	4.175,64	4.300,91	4.429,93	4.562,83	4.699,72

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO A GENTE FAZ AGORA!

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA**

**TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS CONFORME PLANO DE CARGOS,
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.**

FUNDEB 70%

GRATIFICAÇÃO NÍVEL II – CLASSE A – SALÁRIO R\$ 4.081,00

FUNÇÃO	VALOR %	TOTAL
GESTOR ESCOLAR - até 200 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 1.020,25
GESTOR ESCOLAR - de 201 até 500 alunos	35% do salário inicial Nível II	R\$ 1.428,35
GESTOR ESCOLAR – Acima de 500 alunos	40% do Salário inicial Nível II	R\$ 1.632,40
GESTOR ADJUNTO – até 200 alunos	20% do salário inicial Nível II	R\$ 816,20
GESTOR ADJUNTO – de 201 até 500 alunos	25% do salário inicial Nível II	R\$ 1.020,25
GESTOR ADJUNTO – Acima de 500 alunos	30% do salário inicial Nível II	R\$ 1.224,30
SUPERVISÃO ESCOLAR	30% do salário inicial Nível II	R\$ 1.224,30
CORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO	40% do salário inicial Nível II	R\$ 1.632,40

Paço Quipauá, Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 24 de janeiro de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

SEGAP
Secretaria
de Gabinete
do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
LUZIA**
O FUTURO É AGENTE(A)ZADOR(A)

Endereço: Praça Joaquim Estanislau de Medeiros S/N Bairro: Antônio Bento
E-mail: gabinete@santaluzia.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO
COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR

PARECER

Ao Projeto de Lei Nº 003/2025 – Do Executivo Municipal - Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino nos termos da Lei Municipal 653/2011 e dá outras providências correlatas.

RELATÓRIO:

O referido projeto tem respaldo legal, está tecnicamente, redacionalmente e constitucionalmente correto é considerado pela comissão cabível, pois visa atualizar a remuneração dos professores da rede municipal de ensino.

VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, voto pela tramitação da matéria.

Santa Luzia, 30 de janeiro de 2025

Ricardo Moraes de Oliveira
Membro/relator

VOTO DA COMISSÃO:

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR- (a favor)

PETRÔNIO ROCHA DOS SANTOS- (a favor)

RICARDO MORAIS DE OLIVEIRA- (a favor)